

LEI Nº. 28 DE 22 DE MAIO DE 2014

REVOGA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 20 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Ninheira/MG adota para todos os servidores municipais o Regime Geral de Previdência Social mantido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

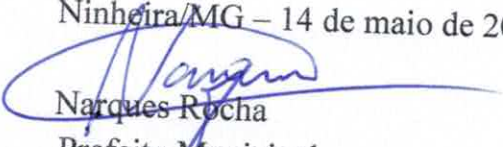
Art. 2º. Todos os servidores municipais do Município de Ninheira/MG, ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração, agentes políticos, servidores contratados por tempo determinado, prestadores de serviços e quaisquer outras denominações são segurados do Regime Geral de Previdência – INSS.

Parágrafo único. Fica determinado ao Poder Executivo Municipal fornecer Certidão de Comprovação de Vínculo e Contribuição Previdenciária a todos os servidores do período anterior a que esta lei entre em vigor e sob pena do não cumprimento deste dispositivo implique processo político administrativo ao responsável.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226 da Lei Municipal nº. 20 de 29 de dezembro de 2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ninheira/MG – 14 de maio de 2014.



Narques Rocha
Prefeito Municipal